



Autógrafo nº 2.498/2025, de 27 de novembro de 2025.

Aprova a Atualização da Política Municipal de Saneamento Básico de Aluminio (SP) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aluminio resolve aprovar, com outra redação, o Projeto de Lei nº 41/2025, de autoria do Poder Executivo, a saber:

Art. 1º - Fica aprovado a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Aluminio - ANEXO I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, podendo ser revisado e atualizado a qualquer momento e no máximo a cada 04 (quatro) anos, desde que submetido à análise do Poder Legislativo.

Art. 2º - A atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB - ANEXO I, de Aluminio tem por objetivo:

I — Oferecer diretrizes para o gerenciamento do sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

II — Apresentar objetivos e metas quanto aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

III — Estabelecer programas, projetos e ações prioritárias para a gestão do abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

IV — Prever planos de investimentos e fontes de financiamento;

V – Garantir ao usuário consumidor a integralidade do abastecimento, aderindo às tecnologias de controle e transparência no consumo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A Prefeita Municipal, mediante decreto, baixará as demais medidas e providências de caráter regulamentar e implementar, bem como as de ordem organizacional, administrativa, técnica e gerencial, com o objetivo de efetivar a plena organização, implantação e consecução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Aluminio (SP) objeto da presente Lei.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei 2040/2019 naquilo que for incompatível e de forma geral às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROF. JEDIEL DE CARVALHO

Presidente

Jean Ricardo de Souza

JEAN DA ELITE

1º Secretário